

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 114/2021 – FMS – PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA VLADMIR DE MATOS LEITÃO – CNPJ 17.018.554/0001-19, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS-PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2021 – FMS – PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a). Adriano da Silva Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Noberto Paiva, nº 256, Comercial Norte – Bayeux/PB – CEP: 58.112-570, portador do CPF nº 010.310.804-14, RG: 2643042 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa: VLADMIR DE MATOS LEITÃO - CNPJ: 17.018.554/0001-19, ENDEREÇO: R. ARIOSVALDO SILVA, 944, SALA 0001 - TÉRREO – TORRE – JOÃO PESSOA – PB – CEP: 58.58.040-230 – TEL. (83) 3191-3432, E-MAIL: VMPONTO@HOTMAIL.COM, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) : VLADMIR DE MATOS LEITÃO, portador do CPF: 034.415.224-35 e RG: 2.250.873 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 2290.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB.
10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E SERVIÇOS ADJACENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX

apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2.** Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3.** Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4.** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório que originou o presente contrato;
- 5.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3.** Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5.** Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX

7.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues sem nenhum uso, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referente à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX

motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 77 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX

12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 10 de Maio de 2021.


ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

VLADMIR DE MATOS
LEITAO:17018554000
119

Assinado de forma digital por
VLADMIR DE MATOS
LEITAO:17018554000119
Dados: 2021.05.12 16:57:10 -03'00'

VLADMIR DE MATOS LEITÃO
CNPJ: 17.018.554/0001-19
VLADMIR DE MATOS LEITÃO
CPF: 034.415.224-35
RG: 2.250.873 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Ana Ellem Leite Boticão 2ª) NOME: Meloisa Helena Cardoso da Costa
RG: _____ RG: _____
CPF: 120.646.604.96 CPF: 121.652.854-93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Locação de Relógio de ponto eletrônico REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE com leitor de BIOMETRIA e SENHA , com capacidade mínima de 3.000 digitais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, frontal ou lateral que facilite o acesso para a colocação do pendrive , sem a necessidade de chaves ou algo semelhante e comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória fiscal do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software , possuir identificação gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo marca, modelo e número de fabricação na tampa do equipamento para facilitar a troca do equipamento no caso de substituição para reparos, Incluso uma (1) Licença de software de controle de ponto , com capacidade para no mínimo 4.500 (mil) colaboradores , o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas , faltosas , extras , dias de falta e etc, sendo possível a exportação para qualquer software de folha de pagamento através da configuração do layout desses eventos, com serviço de DNS dinâmico (DDNS é usado para conversão de endereço de IP a parti de nomes de domínio) configurado em todos os roteadores nos locais das instalações , para que software de controle de ponto possa se comunicar através desse serviço de rede externa com todos os equipamentos , com serviço de garantia ON SITE (no local) para treinamento e suporte do software e conserto ou substituição dos equipamentos no caso de defeito de fabricação e danos provocados por terceiros , os serviços deveram ser realizado no prazo máximo de 24h após o chamado e quantas vezes forem necessário , não podendo terceirizar , com técnico devidamente identificado com crachá e algum documento que comprove o</p>	40	UND	12	90,00	43.200,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX

vinculo empregatício e assistência técnica no estado da Paraíba.					
VALOR TOTAL:					R\$ 43.200,00
(QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)					

Bayeux - PB, 10 de Maio de 2021.

Adriano da Silva Nascimento
ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

VLADMIR DE MATOS
LEITAO:1701855400
0119

Assinado de forma digital por
VLADMIR DE MATOS
LEITAO:17018554000119
Dados: 2021.05.12 16:57:45
-03'00'

VLADMIR DE MATOS LEITÃO
CNPJ: 17.018.554/0001-19
VLADMIR DE MATOS LEITÃO
CPF: 034.415.224-35
RG: 2.250.873 SSP/PB
CONTRATADA

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.018.554/0001-19
Razão Social: VLADMIR DE MATOS LEITAO
Endereço: R ARIOSVALDO SILVA 944 SALA 1 TERREO / TORRE / JOAO PESSOA / PB /
58040-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201480000010411

Informação obtida em 04/05/2021 09:25:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2021 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E SERVIÇOS ADJACENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS-PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO 00074/2021 – FMS - PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 2290.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB. 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: DE 10/05/2021 A 10/05/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02
CONTRATADA: VLADMIR DE MATOS LEITÃO – CNPJ 17.018.554/0001-19
VALOR ESTIMADO: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

co que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h30min (horário local) do dia 01 de Junho de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2021 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2021 – FMS-PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-PB, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11 h30min (horário local) do dia 01 de Junho de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS MANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E A UNIDADE DE PRON-ATENDIMENTO – UPA 24H DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2021 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E SERVIÇOS ADJACENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS-PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO 00074/2021 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 2290.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB. 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: DE 10/05/2021 A 10/05/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX. CNPJ: 08.924.581/0004-02
CONTRATADA: VLADIMIR DE MATOS LEITÃO – CNPJ 17.018.554/0001-19
VALORESTIMADO: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL RATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PAVILHÕES METÁLICOS FIXOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA SUPORTE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2021 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2021 – FMS-PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADA: M&D SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E PRODUCOES EIRELI - CNPJ: 03.781.322/0001-03
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 02/08/2021.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE MAIO DE 2021 PARA 04 DE MAIO DE 2021 A 02 DE AGOSTO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:15h do dia 02/06/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30h/min do dia 02/06/2021.

Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019 e Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LO-CAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Rosas, s/n Centro, Manaíra/PB, às 10:30 horas do dia 04 de junho de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Construção de Praça de Eventos no Município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 853992/2017/MTUR/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1025/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 1025/2021, - Sistema o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de equipamento para realização de exames de bioquímica, hematologia, uroanálise, coagulação, com manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de reagentes, instalação de software de gerenciamento laboratorial, e Adjudicação de seus objetos a empresa DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 11.426.166/0001-90, ganhadora do lote único, pelo valor total de R\$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS). Pedras de Fogo/PB, 18 de maio de 2021.

KILZA RIBEIRO ALVES
Gestora do FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1033/2021 – FMS

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO da sessão pública do procedimento licitatório em epígrafe, em razão de adequação do Termo de Referência pelo setor demandante. A sessão pública que seria realizada de forma eletrônica no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21/05/2021, às 09:00 (nove horas) horas, fica adiada para o dia 31/05/2021 com início da disputa para as 09:10 (nove e dez). Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 0016/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021

Serviços. Homologação da Tomada de Preço Nº 0001/2021, - Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, e Adjudicação de seus objetos a empresa JP RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA EIRELI ME – CNPJ: 28.312.006/0001-13, ganhadora do certame, pelo valor total de R\$ 497.375,22,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Pedras de Fogo/PB, 18 de maio de 2021.

OZAEI PINTO BRANDÃO
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 1021/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 1021/2021, - Sistema o Registro de Preços para futura e eventual aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE pelo valor de R\$ 526.812,08; e Adjudicação de seus objetos a empresa BRUNO ROOSEVELT CAVAL-

PORTARIA SMS nº 19/2021 de 03 de maio de 2021.

Determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários da Prefeitura Municipal de Bayeux lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho presencial dos servidores de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários, afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), com o objetivo de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais do Município.

§ 1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data de administração da segunda dose da vacina anti-covid de cada servidor, conforme os períodos especificados a seguir:

- a) No caso da Vacina COVISHIELD (Oxford/AstraZeneca), duas semanas após a aplicação da segunda dose;
- b) No caso Vacina CORONAVAC (Sinovac), 3 (três) semanas da aplicação da segunda dose da vacina.

§ 2º Os servidores que entenderem que não estão aptos ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento, via protocolo da secretaria de ou Saúde, devendo passar por avaliação do Serviço de Perícia Médica, passando ao exercício de trabalho remoto.

§ 3º Permanecerem dispensados do trabalho presencial, devendo executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), apenas os servidores de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários que se enquadrarem nas situações abaixo:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos que estejam portadores de doenças crônicas ou graves descompensadas ou em tratamento sistêmico;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infarctos, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodepressão e imunossupressão;
- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).

- i) As gestantes.

Art. 2º. Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante laudo do Serviço de Perícia Médica, servidores que apresentem as condições ou fatores de risco mencionados nas alíneas do § 3º, do art. 1º.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados e da desempenho do participante em suas entregas.

Art. 3º. As gestantes imunizadas, que decidirem reter suas atividades, deverão realizar o teste de neutralização - SARS-COV-2/COVID-19, sendo-lhes facultada mudança de local de trabalho, mediante prévio requerimento ao Secretário Municipal de Saúde ou de Administração (conforme a lotação do servidor).

Parágrafo único: A mudança do local de trabalho não implicará em desvio de função do servidor.

Art. 4º. Fica vedado aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta Portaria o pagamento de:

- I - adicional noturno;
- II - de horas extras;
- III - adicional de insubordinação;
- IV - adicional de periculosidade.

Art. 5º. Fica vedado aos servidores afastados de suas atividades e que não tenham sido designados para o exercício de trabalho remoto o pagamento de gratificações de quaisquer natureza.

Art. 6º Esta Portaria também se aplica aos servidores designados como substitutos eventuais e que estejam no exercício do cargo devido ao afastamento, impedimento legal ou regulamentar do titular ou por vacância do cargo.

Art. 7º No retorno ao trabalho presencial, os servidores deverão observar os Protocolos do Plano de Ação do Ministério da Saúde, divulgado pela Secretaria da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 8º Serão continuamente aplicadas as medidas de controle e de segurança no trabalho no combate a infecção por COVID-19, bem como os protocolos de tratamento já instituídos com sucesso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAYEUX, PB, 17 de maio de 2021.

Adriano da Silva Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2021 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E SERVIÇOS ADJACENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - FMS-PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO 00074/2021 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 2290.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: DE 10/05/2021 A 10/05/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02
CONTRATADA: VLADIMIR DE MATOS LEITÃO - CNPJ 17.018.554/0001-19
VALOR ESTIMADO: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - FMS-PMBEX

PROCESSO LICITATÓRIO 00074/2021 - FMS - PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 - PMBEX, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 - PMBEX, embasado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acato o Parecer Jurídico, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 - FMS - PMBEX que tem por obj eto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E SERVIÇOS ADJACENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em favor da empresa: VLADIMIR DE MATOS LEITÃO - CNPJ 17.018.554/0001-19, pelo valor total de R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/20B e Decreto Municipal nº 30/20B, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2021.

ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE